



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 39, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, a adoção de medidas para compensar as perdas de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – do Estado e Municípios do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Ireneu Orth (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

INDICAÇÃO NO , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, a adoção de medidas para compensar as perdas de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – do Estado e Municípios do Rio Grande do Sul.

Sugerimos ao Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, com fundamento no artigo 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF –, a implementação urgente de medidas destinadas a compensar as perdas na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – dos entes estadual e municipais do Rio Grande do Sul, como forma de assegurar a manutenção da receita média observada nos últimos 12 meses, durante o período em que estiver em vigor o Decreto Legislativo nº 36 de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A catástrofe climática que assola o Rio Grande do Sul causou um impacto devastador em todo o estado, que necessita de ações urgentes e coordenadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais dessa tragédia. Com base no precedente estabelecido durante a pandemia de Covid-19, por meio da **Lei Complementar 173/2020**, proponho que o Governo Federal adote providências similares para implementar um programa específico para o Rio



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Grande do Sul, considerando a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36, de 2024.

Inicialmente, é crucial ressaltar a gravidade da situação. O estado de calamidade pública ou situação de emergência no Rio Grande do Sul afeta 468 dos 497 municípios, resultando em números alarmantes de quase 80 mil pessoas em abrigos, 600 mil desalojados e mais de 2,3 milhões de almas afetadas. Vidas humanas foram perdidas com o registro, até esta data, de 163 óbitos confirmados e outros 72 cidadãos desaparecidos. Esses números demonstram a magnitude da tragédia e a urgência de medidas compensatórias para a recuperação do Estado e dos Municípios.

O impacto econômico é igualmente grave. Com o fechamento do comércio, prestadores de serviços e indústrias a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS - sofreu uma queda brutal. Algumas administrações municipais já reportam perda de receita que supera 30% neste primeiro mês de calamidade. A continuidade dessa situação, com muitas empresas impossibilitadas de operar devido aos danos causados pelas inundações, poderá levar a uma queda na arrecadação próxima de zero em muitos municípios.

É necessário que o Governo Federal intervenha para garantir a compensação dessas perdas de arrecadação, assegurando, no mínimo, a manutenção do valor médio dos últimos 12 meses, durante o período de vigência do Decreto Legislativo nº 36, de 2024, que reconhece o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. A metodologia, aqui sugerida, baseia-se no modelo adotado durante a pandemia de Covid-19, quando a Lei Complementar 173/2020 permitiu repasses para estados e municípios para compensar essas perdas, como forma de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A situação atual do Rio Grande do Sul pode ser comparada à recuperação pós-guerra, onde a reconstrução econômica é um desafio monumental. A tragédia não só interrompeu as atividades comerciais e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

industriais, mas também destruiu infraestruturas críticas, criando um cenário de desespero e incerteza para milhares de famílias e negócios.

Para exemplificar a gravidade da situação, basta observar que a falta de arrecadação irá afetar diretamente a capacidade dos municípios de fornecer serviços básicos à população, como saúde, educação e segurança. Sem um apoio financeiro robusto e imediato do Governo Federal, os esforços locais serão insuficientes para lidar com as consequências a longo prazo dessa calamidade.

Além de fornecer um alívio imediato para essa crise, é fundamental que o Governo Federal trabalhe em conjunto com as autoridades estaduais e municipais para desenvolver estratégias de desenvolvimento econômico que incentivem a reconstrução e o crescimento das economias das cidades atingidas. Isso inclui incentivos fiscais, apoio ao empreendedorismo e investimentos em infraestruturas resilientes.

Em resumo, a calamidade que assola o Rio Grande do Sul exige uma resposta rápida e abrangente. A implementação desse programa de compensação das perdas de arrecadação de ICMS, baseado no modelo da Lei Complementar 173/2020, é uma medida urgente e necessária para garantir a recuperação econômica e social do estado. Esse esforço conjunto é crucial para assegurar que as comunidades afetadas possam se reconstruir e prosperar, mesmo diante de adversidades tão críticas.

Portanto, fica este apelo ao Governo Federal para que, com urgência e sensibilidade, estenda a mão ao povo do Rio Grande do Sul neste momento de imensa dificuldade. Para que ajude a reconstruir, não apenas as infraestruturas destruídas, mas também a esperança e a dignidade de milhões de irmãos brasileiros que enfrentam esta tragédia com coragem e superação.

Sala das Sessões em 27 de maio de 2024



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Senador IRENEU ORTH
Progressistas / RS

CSC